



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N.º 244 / 99, de 13 de Agosto de 1999

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Consórcio com outras Prefeituras Municipais da região, e dá outras providências.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa, Prefeito Municipal de Ribeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, autorizado a celebrar Consórcio com outras Prefeituras Municipais, visando o desenvolvimento regional integrado.

ARTIGO 2º - O referido Consórcio tem como finalidade específica: construir, administrar e fiscalizar um matadouro regional.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei onerarão verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas ou adicionadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeira, 13 de Agosto de 1999


Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria
Desta Prefeitura em: ____\1999.

Maria de Lurdes Santos Lisboa